



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

04 / 11 / 99

[Handwritten Signature]
Secretário de Administração

Lei nº 500/99

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo reconhecer dívida de serviços contratados e efetivamente prestados, com a firma TOCANDO A MARE LTDA, de propriedade de Cátia Araújo Neto, no período de 30/11/1998 a 30/12/1998, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e fulcrada no que dispõe o inciso I, do art.30, da novel Constituição Republicana, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a reconhecer dívida de serviços contratados e efetivamente prestados, com a firma **TOCANDO A MARE LTDA**, de propriedade de **Cátia Araújo Neto**, no período de 30/11/1998 a 30/12/1998, pelo mesmo valor e nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços firmado em 02/03/1998, devidamente registrado no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, vencido em 30/11/1998, não expressamente renovado, mas tacitamente prorrogado até 30/12/1998, conforme já autoriza toda legislação vigente aplicável à espécie.

Parágrafo Único - Para efeitos do presente artigo, mesmo diante da autorização de toda legislação vigente aplicável à espécie, de prorrogação de Contrato até o máximo de 30 (trinta) dias após o seu vencimento, por ser tratar de administração pública e para efeitos de reconhecimento da dívida, fica determinada, pela presente Lei, a prorrogação do Contrato firmado em 30/11/1998 até 30/12/1998, para todos os efeitos de mister, inclusive para efeitos de cálculo da dívida a ser reconhecida, que deverá efetivar dentro das condições preestabelecidas no mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, dentro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

da mesma dotação que ocorreu o Contrato principal, salvo se necessário for o seu empenho e Despesas de Exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/1998, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 03 dias do mês de novembro de 1999.

Dr. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal